



PROJETO DE LEI Nº /2023

Autoriza a concessão de isenção de 10% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis comerciais nas áreas adjacentes aos blocos carnavalescos da Cidade.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de 10% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis comerciais nas áreas adjacentes aos blocos carnavalescos da Cidade.

Parágrafo único. O benefício será concedido em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao cadastramento e deferimento das inscrições dos blocos carnavalescos.

Art. 2º Para efeitos desta lei:

I - considera-se bloco carnavalesco as manifestações culturais com aglomeração de pessoas em determinada via pública, com finalidade festiva de carnaval, de caráter momentâneo, estacionário ou itinerante, inclusive aquelas ocorridas em períodos diversos ao calendário oficial, desde que apresentem características de similaridade.

II - considera-se como área adjacente aos blocos carnavalescos aquela que se encontra a até 500 metros da avenida principal onde ocorrerão os desfiles.

Art. 3º Para ter direito à isenção prevista nesta lei, as residências e comércios deverão comprovar sua localização nas áreas previstas no inciso II do artigo 2º através de certidão de registro de imóvel ou outro documento equivalente.

Art. 4º A isenção prevista nesta lei não será cumulativa com outras isenções ou remissões previstas em leis municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei propõe a isenção de 10% do Imposto Predial Territorial - IPTU para os imóveis próximos aos blocos carnavalescos da cidade. A justificativa é que esses imóveis frequentemente enfrentam perturbações econômicas e operacionais durante o período do carnaval, devido às aglomerações e ao aumento do tráfego. Essa isenção temporária busca aliviar, em parte, os desafios enfrentados pelos proprietários durante esse período.

A medida visa equilibrar a promoção da cultura local com a responsabilidade financeira, proporcionando um estímulo temporário sem comprometer os recursos públicos a longo prazo. Também se assegura que a remissão não seja cumulativa com outros benefícios fiscais já estabelecidos, promovendo um tratamento justo e transparente para todos os contribuintes.

Em resumo, a concessão da isenção de IPTU para imóveis afetados durante o carnaval busca apoiar a cultura local e oferecer um alívio temporário de impostos, contribuindo para um ambiente mais estável durante as festividades.